EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 64/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 17/11/2026
HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO: A presente licitação visa a Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços referentes à implantação do Ponto de Recebimento de Descarga de Caminhão Limpa Fossa da ETE-Banhados, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no **CNPJ Nº 86.050.978/0001-83,** por intermédio de seu **Agente de Contratação Jean Marcelo Fuck**, designados pelo **Decreto Municipal nº 3925 de 9 de fevereiro de 2026**, realizará licitação, na modalidade, **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços referentes à implantação do Ponto de Recebimento de Descarga de Caminhão Limpa Fossa da ETE-Banhados, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702, de 1º de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 17 de novembro de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 17 de novembro de 2026.

2. DO OBJETO

2.1 **Constitui o objeto da presente licitação a** Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços referentes à implantação do Ponto de Recebimento de Descarga de Caminhão Limpa Fossa da ETE-Banhados.

2.2 A presente licitação será realizada, conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe (quando aplicável).

2.3 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

2.4 O valor máximo admitido para a execução obras /serviços especiais de engenharia é de R$ 331.174,16 conforme disposto no termo de referência, anexo deste instrumento convocatório.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.3 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, o licitante deverá se credenciar e obter a chave de identificação e senha pessoal e intransferível do sistema de compras adotado por esta administração, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.6 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.6 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.8 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.9 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.9.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.9.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata do certame.

4.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.11 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 **DO CONSÓRCIO:** Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverão possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e ainda, conforme disposto no item 16 do termo de referência.

5.8 Os consorciados deverão protocolar, junto com os documentos de habilitação:

5.8.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.8.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, a qual deverá subscrever a proposta de preços;

5.9 Cada empresa que compõe o consórcio deverá protocolar os documentos exigidos em sede de habilitação, e ainda, será admitido, para efeito de **habilitação técnica**, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, o somatório dos valores de cada consorciado, ambos na proporção da sua participação.

5.10 A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.11 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.12 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.13 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.14 O Consórcio deverá apresentar acréscimo de 10% em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para a devida **habilitação econômico-financeira**.

5.15 O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, segundo definidas em lei.

5.16 Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso firmado.

5.17 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.18 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

5.19 COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.19.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.19.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.19.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.19.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6 DAS VEDAÇÕES

6.3 **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21**)**:

6.3.1aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.2Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3.3autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.4empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.5pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.6aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.7empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.8pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4 A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5 O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

6.6 **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.3 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 do edital.

7.5 Os licitantes deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:

7.6.1Valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.6.2Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.6.3Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.8 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra ou dos serviços especiais de engenharia.

7.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.12 **OBSERVAÇÃO: É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**. Em caso de marca/fabricação própria ou se tratar de serviço, utilizar a expressão "marca própria", "serviço" ou similares para que o licitante não seja desclassificado.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

convocação do Agente de Contratação via chat. Observação: Poderá ser suspenso o prazo de duas horas no período fora do expediente da administração do SAMAE, compreendido entre 16h30min até 7h30min, finais de semanas e pontos facultativos. A viabilidade da suspensão deverá ser analisada pelo agente de contratação e informada aos licitantes pelo sistema Portal de Compras via CHAT.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);
c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);
d) Declaração de Responsável Técnico (Anexo V);
e) Declaração de Comprovação Técnica, Instalações e Aparelhamento (VI).

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, comprovantes de entrega e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.2) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 A qualificação técnica será conforme disposto no item 6 do termo de referência.

a.1) Caso o licitante apresentar atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a.1.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

a.1.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a.1.3 Ainda, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a.2) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

a.3) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

b) O licitante deverá emitir declaração que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado. (Anexo VI)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecidos no item 1.2 do edital.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado).

9.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, improrrogáveis.

9.9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 05 (cinco) minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9.4 Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.5 Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

9.9.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.13 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.13.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.13.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.13.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.13.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.14.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.14.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.14.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.14.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.15 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.15.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.15.2 empresas brasileiras;

9.15.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.15.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.17 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.18 O licitante deverá demonstrar, por meio de Planilha de Custos e Formação de preços, indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, assim, será verificado que os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 Os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Custos e Formação de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, poderá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7.Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8.É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9.O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

12.11.1.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12.A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1.interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2.suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3.suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13.A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação e a equipe de apoio examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
14.1.2. seguro-garantia;
14.1.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2 Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, deverá ser providenciado após a data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.3 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.4 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

14.8 Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida no termo de referência, Anexo I deste Edital.

14.9 O prazo de execução será de no máximo 60 dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

14.10 O prazo de vigência do contrato é de até 6 meses, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021. Quando o objeto prever a conclusão de escopo predefinido e não for possível concluir no prazo previsto no instrumento contratual, o prazo de vigência será prorrogado automaticamente, obedecidas as disposições do art. 111 da Lei 14.133/21.

14.11 O pagamento pela efetiva execução da obra/prestação dos serviços especiais de engenharia objeto deste instrumento será efetuado conforme disposto no quadro 2 do item 2 e ainda conforme item 11 do termo de referência, mediante a apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 O Samae de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

15.9 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Anexos.

São Bento do Sul, 30 de setembro de 2026.

Osvalcir Peters

Diretor-Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições gerais que nortearão o processo licitatório para a futura contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de implantação do **Ponto de Recebimento de Descarga de Caminhão Limpa Fossa**, localizado na **ETE-Banhados, Rua Elvira Liebel, S/Nº, Bairro Serra Alta, no Município de São Bento do Sul - SC**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, serviços civis, hidráulicos, eletromecânicos e complementares, instalação de sistema pré-fabricado em PRFV, rede de interligação, radier em concreto armado, testes, verificações operacionais e demais atividades necessárias à entrega integral, funcional e operacional do empreendimento, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico e demais documentos técnicos que integram a contratação.

O sistema deverá ser capaz de atender, no mínimo, ao recebimento de **20 m³ por operação de descarga**, conforme histórico de acompanhamento das operações de recebimento de caminhões limpa fossa, correspondente à maior capacidade registrada.

1.2. Natureza do Objeto

Trata-se de contratação de obra e serviços de engenharia, a ser executada em regime de empreitada por preço global, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, em razão da interdependência técnica entre os serviços civis, hidráulicos, eletromecânicos, estruturais e operacionais da solução.

1.3. Regime de Execução

O objeto será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, por se tratar de solução integrada, com escopo definido em projeto e orçamento-base, cujas parcelas executivas devem ser realizadas de forma coordenada, compatibilizada e sequencial.

1.4. Registro de Preços

( ) SIM (X) NÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade Administrativa

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de infraestrutura específica para o recebimento controlado de efluentes provenientes de caminhões limpa fossa na ETE-Banhados, em São Bento do Sul - SC.

A necessidade da contratação encontra fundamento na demanda operacional de recebimento, pré-tratamento, recalque e encaminhamento adequado dos efluentes sanitários transportados por caminhões limpa fossa, assegurando maior controle operacional, segurança ambiental, retenção preliminar de sólidos e areia, e adequada integração com o sistema existente da estação de tratamento.

2.2. Interesse Público Envolvido

A contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de recebimento dos efluentes de caminhões limpa fossa, reduzir riscos de descarregamentos inadequados, evitar interferências indevidas na operação da ETE-Banhados, ampliar a segurança operacional e ambiental da infraestrutura pública existente e assegurar a adequada prestação dos serviços vinculados ao saneamento básico municipal.

A solução atende ao interesse público ao proporcionar infraestrutura permanente, tecnicamente compatível e operacionalmente segura para o recebimento de efluentes sanitários, contribuindo para a proteção ambiental, controle sanitário e eficiência da operação pública.

2.3. Vinculação ao Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

A contratação guarda compatibilidade com o planejamento institucional do SAMAE de São Bento do Sul, especialmente no tocante às ações voltadas à operação, adequação e melhoria da infraestrutura associada ao sistema de esgotamento sanitário e à gestão dos efluentes recebidos na ETE-Banhados.

A contratação deverá observar compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, caso existente, bem como com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE (UND)	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços referentes à implantação do Ponto de Recebimento de Descarga de Caminhão Limpa Fossa da ETE-Banhados, contemplando sistema pré-fabricado em PRFV, rede de interligação e de recalque em PVC rígido OCRE,PB JEI, para rede de esgotos, DN 150 mm, radier em concreto armado, movimentação de terra, instalação eletromecânica, testes operacionais e serviços complementares, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.	01	R$ 331.174,16.

3.1. Escopo do Serviço

O serviço solução contempla, de forma integrada:

3.1.1. Serviços preliminares, mobilização, canteiro de obras e sinalização

Compreendem as atividades iniciais indispensáveis à implantação da obra, incluindo mobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais, fornecimento de barracão provisório para armazenamento de materiais e ferramentas, instalação de placa identificadora, sinalização e isolamento das frentes de serviço, bem como a manutenção das condições mínimas de segurança e organização do canteiro, em conformidade com a NR-18.

3.1.2. Administração de obra

Compreende o acompanhamento técnico da execução por equipe compatível com o objeto, incluindo engenheiro civil, encarregado geral de obras e técnico em segurança do trabalho, responsáveis pela coordenação das etapas executivas, controle de qualidade, orientação das equipes, acompanhamento das medições, organização da obra e atendimento às normas de segurança.

3.1.3. Implantação da rede de interligação e de recalque em PVC DN 150 mm

Consiste no fornecimento, transporte, distribuição, assentamento e interligação de tubulação em PVC rígido DN 150 mm, ocre, PB JEI, conforme NBR 7362, destinada ao encaminhamento dos efluentes entre os componentes do ponto de recebimento e o sistema existente da ETE-Banhados. O escopo inclui o fornecimento de tubos, curvas de 90º, juntas, acessórios, assentamento da tubulação, locação e nivelamento, escavação mecanizada de valas, regularização do fundo, preparo com areia, reaterro com adensamento hidráulico, reaterro apiloado e demais providências necessárias à adequada implantação da rede.

3.1.4. Movimentação de terra para implantação da unidade

Abrange a execução das escavações mecanizadas necessárias à implantação da elevatória final e dos demais componentes do ponto de recebimento, incluindo transporte de material excedente para bota-fora, regularização e compactação do subleito, compactação mecânica do solo e preparação da base para recebimento do radier em concreto armado.

3.1.5. Execução do radier em concreto armado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

Compreende a fabricação, montagem e desmontagem de formas, execução da armação com tela soldada Q-283 e concretagem de radier, piso ou laje sobre solo, com concreto fck 30 MPa e espessura prevista de 30 cm, incluindo lançamento, adensamento, nivelamento, acabamento e cura.

O radier deverá garantir base estável e adequada para instalação do conjunto pré-fabricado em PRFV e dos equipamentos operacionais associados ao ponto de recebimento.

3.1.6. Fornecimento e instalação do ponto de recebimento pré-fabricado em PRFV

Compreende o fornecimento e instalação do sistema pré-fabricado em PRFV para recebimento de descarga de caminhões limpa fossa, composto, no mínimo, por:

- caixa de gradeamento;
- desarenador;
- elevatória final completa;
- abrigo de painel em PRFV;
- 2 conjuntos motobomba;
- boias de nível;
- painel de acionamento.

O sistema deverá ser dimensionado, fornecido e instalado de forma a atender ao volume mínimo de recebimento de **20 m³ por operação de descarga**, conforme histórico de acompanhamento das operações de recebimento de caminhões limpa fossa, correspondente à maior capacidade registrada. O conjunto deverá assegurar condições operacionais adequadas para a descarga dos efluentes, retenção preliminar de sólidos e materiais grosseiros, encaminhamento hidráulico e bombeamento dos efluentes recebidos, garantindo segurança operacional, continuidade do processo e compatibilidade com as etapas subsequentes do tratamento

3.1.7. Instalação dos equipamentos eletromecânicos e painel de acionamento

Compreende a instalação dos conjuntos motobomba, boias de nível, painel de acionamento e demais componentes necessários à operação da elevatória final, incluindo posicionamento, fixação, interligações hidráulicas e elétricas, ajustes, testes de acionamento, verificação de níveis operacionais e validação das condições de funcionamento.

3.1.8. Testes operacionais, verificações e entrega da obra

Englobam a realização de testes de estanqueidade, verificação de funcionamento das bombas, acionamento por boias de nível, conferência do painel de acionamento, avaliação das interligações hidráulicas, verificação de ausência de vazamentos, limpeza final da área e entrega da obra em condições adequadas de operação.

3.1.9. Limpeza final e entrega da obra

Engloba a limpeza final da área do ponto de recebimento de descarga de caminhões limpa fossa, com remoção de resíduos, materiais excedentes e sobras de construção, para recebimento pela **CONTRATANTE**.

3.2. Natureza do objeto

Comum ( ) Especial (X)

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul**, no âmbito da infraestrutura operacional da ETE-Banhados e do recebimento de efluentes provenientes de caminhões limpa fossa.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto:

( ) por item; ( ) por lote; (X) global.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

6.1. Requisitos Técnicos

A **CONTRATADA** deverá executar integralmente o objeto conforme os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico, especificações técnicas do SAMAE e normas técnicas aplicáveis.

Os materiais, equipamentos, componentes e serviços empregados deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade, compatibilidade química e desempenho adequados à finalidade do empreendimento, observando, entre outras aplicáveis:

- **ABNT NBR 6118**, referente a estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 12655**, referente ao preparo, controle, recebimento e aceitação do concreto;
- **ABNT NBR 14931**, referente à execução de estruturas de concreto;
- **ABNT NBR 5410**, referente às instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 7362**, referente a sistemas enterrados para condução de esgoto em PVC;
- **ABNT NBR 8160**, referente a sistemas prediais de esgoto sanitário, quando aplicável;
- **ABNT NBR 9649**, referente a redes coletoras de esgoto sanitário, quando aplicável;
- **ABNT NBR 12266**, referente ao projeto e execução de valas para assentamento de tubulações;
- **ABNT NBR 17015**, referente à execução de obras lineares para transporte de água, esgoto sanitário e drenagem;
- **NR-06**, **NR-10** e **NR-18**, relativas à segurança do trabalho.

Os componentes em PRFV deverão apresentar resistência mecânica, estanqueidade, durabilidade, compatibilidade química com efluentes sanitários e documentação técnica do fabricante, incluindo catálogos, manuais de instalação, operação e manutenção, garantias e demais comprovações aplicáveis.

6.2. Requisitos Operacionais

A solução deverá apresentar desempenho compatível com o recebimento de efluentes sanitários transportados por caminhões limpa fossa, assegurando capacidade mínima de recebimento de **20 m³ por descarga**, retenção preliminar de sólidos grosseiros, remoção de areia, bombeamento adequado, estanqueidade, segurança de operação e facilidade de manutenção.

O sistema deverá ser implantado de modo a permitir operação segura, acessibilidade para limpeza e manutenção, compatibilidade com os acessos operacionais da ETE-Banhados e integração adequada com as estruturas existentes.

6.3. Requisitos de Segurança

A execução deverá observar rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive **NR-06**, **NR-10** e **NR-18**, com adoção de sinalização, isolamento de área, controle de acesso, proteção coletiva e individual, procedimentos seguros para escavações, movimentação de cargas, montagem de componentes pré-fabricados, serviços elétricos e instalação eletromecânica.

6.4. Requisitos Ambientais

A **CONTRATADA** deverá adotar medidas adequadas de controle ambiental durante a execução, especialmente quanto à destinação de resíduos, controle de poeira, ruído, erosão, proteção do entorno, prevenção de extravasamentos, recomposição das áreas afetadas e manutenção das condições operacionais da ETE-Banhados.

Durante os testes e interligações, deverão ser adotadas medidas para evitar lançamento indevido de efluentes, vazamentos ou contaminação do solo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base nos documentos técnicos que instruem a contratação, destacam-se os seguintes quantitativos principais:

- barracão provisório para armazenamento de materiais e ferramentas: 20,00 m²;
- placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira: 4,50 m²;
- administração de obra com engenheiro civil, encarregado geral de obras e técnico em segurança do trabalho;
- curvas 90º PVC rígido DN 150 mm, ocre, PB JEI, NBR 7362, para coletor de esgoto: 3 unidades;
- tubo PVC rígido DN 150 mm, ocre, PB JEI, NBR 7362, coletor de esgoto: 20,00 m;
- assentamento de tubo PVC DN 150 mm para rede coletora de esgoto: 20,00 m;
- locação e nivelamento para assentamento de tubos: 20,00 m;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

- escavação mecanizada de vala com profundidade aproximada de 1,00 m e largura de 0,60 m: 12,00 m³;
- regularização de fundo de vala: 12,00 m²;
- preparo de fundo de vala com areia, camada de 20 cm: 2,40 m³;
- reaterro de adensamento hidráulico, camada de 30 cm: 3,60 m³;
- reaterro apiloado de valas: 6,00 m³;
- escavação mecanizada para elevatória final, com largura e comprimento aproximados de 3,00 m e profundidade de 2,00 m: 18,00 m³;
- regularização e compactação de subleito: 52,00 m²;
- compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo: 52,00 m²;
- fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo: 10,20 m²;
- armação para execução de radier com tela Q-283: 232,96 kg;
- concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa, espessura de 30 cm: 15,60 m³;
- fornecimento e instalação de sistema pré-fabricado em PRFV com capacidade mínima de recebimento 20 m³: 1 unidade;
- limpeza final de obra: 250,00 m².

Os quantitativos definitivos para fins contratuais serão aqueles constantes da planilha orçamentária e dos demais documentos integrantes do edital.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo

( ) SIM (X) NÃO

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de **R$ 331.174,16**.

A composição sintética do orçamento compreende:

- Serviços Preliminares: **R$ 45.575,17**;
- Rede de Recalque/Interligação: **R$ 4.282,65**;
- Componentes do Ponto de Recebimento de Descarga de Caminhão Limpa Fossa: **R$ 279.668,88**, e
- Outros Serviços - Limpeza Final da Obra: **R$ 1.647,45**.

O orçamento-base foi elaborado a partir dos quantitativos de projeto, composições unitárias, referências técnicas de custos, insumos de mercado e BDI adotados nos documentos da contratação, com BDI de **26% para serviços** e **12% para materiais**.

Foram consideradas as referências **SINAPI 04/2026**, **SICRO/DNIT 01/2026**, tabela **CASAN 02/2024 acrescida de IPCA,** tabela **SABESP 01/2023 acrescida de IPCA** e **Cotações de Mercado Específicas** para o fornecimento do Sistema Pré-fabricado em PRFV, conforme planilha orçamentária e Formalização de Pesquisa de Preços.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAMAE de São Bento do Sul.

A dotação orçamentária específica deverá ser indicada pelo setor competente no curso da instrução processual, previamente à formalização contratual, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Autarquia.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1679	
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
003	Sistema de Esgoto Sanitário
0017	Saneamento
0512	Saneamento Básico Urbano
0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
2065	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário
3449051000000000000	Obras e instalações
3449051920000000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1978	
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
003	Sistema de Esgoto Sanitário
0017	Saneamento
0512	Saneamento Básico Urbano
0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
2065	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário
3449051000000000000	Obras e instalações
3449051920000000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
275370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação não deverá ser parcelada, tendo em vista a elevada interdependência técnica entre os serviços civis, hidráulicos, eletromecânicos e complementares que compõem a solução.

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderá acarretar incompatibilidades executivas, conflitos de responsabilidade, descontinuidade de frentes de trabalho, aumento de custos indiretos, maior complexidade de fiscalização e dificuldade de aferição do desempenho global do sistema implantado.

A instalação do conjunto pré-fabricado em PRFV depende diretamente da compatibilização entre a base em radier, a rede de interligação, as cotas de entrada e saída, o posicionamento das unidades de gradeamento e desarenação, a elevatória final, os conjuntos motobomba, as boias de nível e o painel de acionamento.

Sob os enfoques técnico, econômico e gerencial, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais vantajosa para a **ADMINISTRAÇÃO**, por assegurar compatibilidade executiva, racionalização da gestão contratual e maior segurança quanto à entrega integral e funcional da solução.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Prazo de Execução

O prazo de execução do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço.

12.2. Início do Serviços

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

A **CONTRATADA** deverá iniciar a mobilização e apresentar os documentos iniciais em até **10 (dez) dias úteis** contados da emissão da ordem de serviço, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela **FISCALIZAÇÃO**.

12.3. Local de Execução

Os serviços serão executados na **ETE-Banhados, Rua Elvira Liebel, S/Nº, Bairro Serra Alta, no Município de São Bento do Sul - SC**, nos locais definidos pelos projetos e indicados pelo SAMAE.

12.4. Documentos a Serem Apresentados Antes do Início da Obra

Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no mínimo:

- ARTs de execução;
- cronograma executivo detalhado;
- plano de ataque da obra;
- relação da equipe técnica;
- relação dos materiais e equipamentos principais;
- catálogos técnicos do sistema pré-fabricado em PRFV;
- catálogos técnicos dos conjuntos motobomba, boias de nível, painel de acionamento e acessórios;
- manuais de instalação, operação e manutenção do sistema;
- metodologia executiva para escavações, assentamento de tubulações, execução de radier, instalação do sistema pré-fabricado, interligações hidráulicas e testes operacionais;
- plano de segurança do trabalho e sinalização;
- comprovação de que o sistema proposto atende à capacidade mínima de recebimento de **20 m³ por operação de descarga**.

12.5. Obrigações Executivas Mínimas

A **CONTRATADA** deverá:

- executar o objeto conforme os documentos técnicos e as ordens da **FISCALIZAÇÃO**;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e insumos necessários à execução;
- manter o canteiro organizado, limpo e sinalizado;
- submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** os materiais e serviços a serem empregados;
- proteger redes, acessos, estruturas existentes e demais interferências na área da ETE-Banhados;
- recompor os locais afetados pela execução;
- executar a instalação do sistema pré-fabricado em PRFV conforme especificações do fabricante e projeto aprovado;
- promover a instalação, ajuste e verificação das condições operacionais dos conjuntos motobomba, boias de nível e painel de acionamento;
- realizar testes de estanqueidade, funcionamento e operação assistida;
- entregar a documentação final, garantias e registros técnicos pertinentes.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Fiscalização

O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) designado(s) pelo SAMAE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Preposto

A **CONTRATADA** deverá manter preposto formalmente indicado e aceito pela **CONTRATANTE**, com atribuição de representar a empresa durante toda a execução contratual.

13.3. Registros de Ocorrência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

A **FISCALIZAÇÃO** registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para correção de falhas, defeitos ou inconformidades.

13.4. Medições

As medições serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**, conforme planilha contratual e cronograma físico-financeiro.

13.5. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação preliminar de sua conformidade, mediante termo próprio.

13.6. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação integral da conformidade da obra, da operação assistida, dos testes, do comissionamento e da entrega da documentação final.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Medição

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, em conformidade com o projeto, as especificações técnicas, a planilha contratual e as determinações da **FISCALIZAÇÃO**.

14.2. Condições Para Medição

Os serviços somente poderão ser medidos quando:

- executados em conformidade com os documentos contratuais;
- devidamente inspecionados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**;
- acompanhados dos registros e documentos exigidos;
- compatíveis com o avanço físico previsto no cronograma;
- vinculados a materiais e equipamentos previamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

14.3. Pagamento

O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela **FISCALIZAÇÃO**, observado o cronograma físico-financeiro, em prazo a ser definido no edital e na minuta contratual, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação exigida.

14.4. Vedação de Pagamento Indevido

Não haverá pagamento por serviços não executados, executados em desconformidade ou não aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Modalidade e Critério

A seleção da proposta mais vantajosa dar-se-á por meio de procedimento licitatório, com julgamento pelo critério de **menor preço global**.

15.2. Regime de Disputa

O regime de disputa e a forma da licitação serão definidos no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a natureza do objeto.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

16.2. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira deverá ser compatível com a natureza, o vulto e a complexidade do objeto, conforme estabelecido no edital.

16.3. Qualificação Técnica

A **LICITANTE** deverá comprovar registro ou inscrição no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** competente, bem como demonstrar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com as características e complexidade dos serviços que integram o objeto da contratação.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados **atestados de capacidade técnica**, acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT**, quando aplicáveis à comprovação da capacidade técnico-profissional, que demonstrem experiência anterior na execução de serviços de natureza e complexidade compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

A **LICITANTE** deverá comprovar experiência, no mínimo, nas seguintes atividades:

- **Implantação de unidade hidráulica, estação elevatória, estação de bombeamento ou sistema operacional similar.**

Justificativa: constitui parcela de elevada relevância técnica, uma vez que o objeto envolve a implantação de unidade destinada ao transporte e/ou bombeamento de efluentes, exigindo integração entre componentes hidráulicos, mecânicos, elétricos e civis. A experiência prévia nesse tipo de instalação demonstra capacidade para execução, montagem, compatibilização e colocação em operação de sistemas hidráulicos pressurizados.

- **Execução de obras civis com radier, estruturas de concreto armado ou bases para equipamentos.**

Justificativa: as unidades e equipamentos integrantes do sistema necessitam de estruturas de apoio capazes de resistir às cargas permanentes, operacionais, dinâmicas e demais solicitações decorrentes de sua utilização. A comprovação de experiência em estruturas de concreto armado e bases para equipamentos busca assegurar capacidade técnica para execução adequada das fundações, nivelamento, ancoragem e estabilidade dos componentes instalados.

- **Fornecimento e instalação de equipamentos ou unidades pré-fabricadas para saneamento, preferencialmente em PRFV ou material tecnicamente equivalente.**

Justificativa: o objeto contempla a instalação de componentes e/ou unidades industrializadas destinadas ao saneamento, cuja montagem exige conhecimento específico relacionado a transporte, posicionamento, ancoragem, vedação, conexões hidráulicas e compatibilização com as obras civis. A experiência com PRFV ou materiais tecnicamente equivalentes é relevante em razão das particularidades de instalação, resistência química e comportamento estrutural desses elementos.

- **Execução de assentamento de tubulações para esgoto sanitário.**

Justificativa: a implantação das redes de interligação constitui elemento essencial para garantir o adequado transporte do efluente entre as unidades do sistema. A experiência prévia demonstra capacidade para execução de escavações, preparo de berço, assentamento, alinhamento, nivelamento, execução de juntas, reaterro e demais procedimentos necessários à estanqueidade e ao correto funcionamento hidráulico das tubulações.

- **Instalação de conjuntos motobomba, painéis de acionamento, boias de nível e acessórios hidráulicos correlatos.**

Justificativa: esses componentes constituem elementos fundamentais para a operação automatizada e segura da unidade de bombeamento. A comprovação de experiência busca assegurar que a **LICITANTE** possua capacidade para montagem eletromecânica, instalação e alinhamento dos conjuntos motobomba, instalação dos sistemas de comando e controle de nível, execução das conexões hidráulicas e realização dos testes necessários ao adequado funcionamento do sistema.

- **Execução de interligações hidráulicas em sistemas de esgotamento sanitário ou unidades operacionais similares.**

Justificativa: a integração da nova unidade às instalações existentes exige planejamento e execução criteriosa das interligações hidráulicas, de forma a preservar a continuidade operacional, a estanqueidade e o desempenho hidráulico do sistema. A experiência prévia nesse tipo de serviço demonstra capacidade para execução de conexões, adaptações e intervenções em sistemas em operação, reduzindo os riscos de falhas, vazamentos, paralisações ou incompatibilidades durante a implantação.

As exigências acima estão diretamente relacionadas às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, não possuindo caráter restritivo, mas destinando-se a assegurar que a futura contratada disponha de experiência compatível com os serviços essenciais à implantação, integração e adequado funcionamento da unidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

16.4. Equipe Técnica Mínima

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, **exclusivamente para a execução desta contratação**, equipe técnica compatível com a natureza, o porte e a complexidade dos serviços, incluindo responsável técnico legalmente habilitado, engenheiro civil, encarregado geral de obras e técnico em segurança do trabalho, sem prejuízo da disponibilização de outros profissionais que se mostrem necessários ao adequado desenvolvimento das disciplinas hidráulica, elétrica e eletromecânica.

A exigência refere-se à **fase de execução contratual**, não sendo necessária a comprovação prévia da disponibilidade ou do vínculo permanente desses profissionais na fase de habilitação da licitação, ressalvada a indicação do responsável técnico quando exigida para atendimento aos requisitos de qualificação técnico-profissional.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução;
- emitir a ordem de serviço;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- atestar as medições regularmente executadas;
- efetuar os pagamentos devidos, na forma contratual;
- comunicar formalmente as inconformidades verificadas;
- disponibilizar acesso à área de execução, observadas as condições operacionais da ETE-Banhados, e
- aplicar, quando cabível, as sanções administrativas pertinentes.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- executar o objeto em estrita conformidade com o edital, o contrato, este Termo de Referência e os documentos técnicos;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários;
- emitir as ARTs pertinentes;
- manter equipe técnica habilitada e preposto durante a execução;
- cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais com vícios, defeitos ou incorreções;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- comprovar que o sistema pré-fabricado em PRFV atende à capacidade mínima de recebimento de **20 m³ por operação de descarga**;
- executar a montagem hidráulica, instalação dos conjuntos motobomba, boias de nível e painel de acionamento;
- realizar testes de estanqueidade, operação, funcionamento das bombas e acionamento automático;
- entregar garantias, relatórios, manuais e demais documentos finais exigidos, e
- manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, por se tratar de contratação cujo resultado depende da execução coordenada e integrada das obras e serviços civis, hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e complementares necessários à implantação da solução.

A subcontratação parcial poderá ser admitida exclusivamente para parcelas acessórias, complementares ou especializadas do objeto, desde que previamente solicitada pela **CONTRATADA** e expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. A autorização deverá considerar a compatibilidade técnica da empresa subcontratada com os serviços a serem executados, bem como a inexistência de prejuízo à qualidade, ao prazo, à segurança e à responsabilidade técnica da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

A eventual subcontratação não implicará transferência de responsabilidade à subcontratada, permanecendo a **CONTRATADA** principal integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços, pela observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, bem como por eventuais danos, falhas, atrasos ou inconformidades decorrentes da atuação de terceiros por ela contratados.

Fica vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de caráter essencial do objeto, especialmente aquelas diretamente relacionadas à gestão, coordenação, responsabilidade técnica, integração dos sistemas e entrega final da solução em condições plenas de operação.

Dessa forma, a subcontratação admitida terá caráter excepcional e complementar, limitada a serviços específicos que não descaracterizem o objeto contratado nem comprometam a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução e entrega da obra.

20. DA GARANTIA DE PROPOSTA

( ) SIM (X) NÃO

21. GARANTIA CONTRATUAL

Será **exigida garantia contratual** para a execução do objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, devendo a exigência constar expressamente do edital e do instrumento contratual. A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, especialmente por **seguro-garantia ou caução**, observadas as condições e os percentuais estabelecidos no edital.

A exigência justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a execução de obras e serviços de engenharia, com mobilização de mão de obra, fornecimento e instalação de equipamentos e execução de diferentes disciplinas técnicas. Considerando que, em contratações dessa natureza, eventuais inadimplementos, atrasos, abandono da execução ou outras ocorrências contratuais podem resultar na aplicação de sanções e na instauração de procedimento administrativo de responsabilização, a garantia constitui instrumento adicional de proteção à **ADMINISTRAÇÃO**.

Dessa forma, a garantia contratual visa proporcionar **maior segurança financeira ao CONTRATANTE**, mitigando os riscos decorrentes de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e contribuindo para assegurar a adequada execução e conclusão do objeto contratado.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

(x) SIM ( ) NÃO

23. VISITA TÉCNICA

A visita técnica poderá ser facultada aos **LICITANTES**, mediante agendamento prévio junto ao SAMAE, com a finalidade de propiciar conhecimento das condições locais de execução da obra na ETE-Banhados, acessos, interferências, área de implantação, estruturas existentes e condições operacionais da unidade.

Caso o **LICITANTE** opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência contratual deverá ser fixada em prazo suficiente para abranger a execução física do objeto, o recebimento provisório, o recebimento definitivo e os atos administrativos necessários ao encerramento contratual.

Considerando o prazo de execução de **60 (sessenta) dias**, recomenda-se que a vigência contratual seja fixada em **120 (ceno e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no edital, de modo a assegurar prazo adequado para execução de testes, recebimentos e encerramento administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

25. MATRIZ RESUMIDA DE RSICOS CONTRATUAIS

RISCO	ALOCAÇÃO	MEDIDA MITIGATÓRIA
Interferências não identificadas na área de implantação ou nas estruturas existentes da ETE-Banhados	**COMPARTILHADO**	Vistoria prévia, conferência das condições locais e comunicação imediata à **FISCALIZAÇÃO**.
Atraso na mobilização da **CONTRATADA**	**CONTRATADA**	Apresentação de cronograma executivo detalhado, planejamento de equipe e controle contratual das frentes de serviço.
Incompatibilidade dimensional do sistema pré-fabricado em PRFV com o local de implantação	**CONTRATADA**	Apresentação prévia de catálogos, desenhos dimensionais e validação pela **FISCALIZAÇÃO** antes do fornecimento.
Sistema fornecido com capacidade inferior ao volume mínimo de 20 m³	**CONTRATADA**	Exigência de comprovação técnica da capacidade de recebimento antes da aprovação do equipamento.
Falhas de estanqueidade em tubulações, conexões ou componentes em PRFV	**CONTRATADA**	Execução de testes de estanqueidade, inspeções e correção de inconformidades antes do recebimento.
Deficiência na execução do radier ou recalques da base	**CONTRATADA**	Controle de compactação, conferência de formas, armaduras, concreto, cura e aprovação da base antes da instalação do sistema.
Incompatibilidade entre conjuntos motobomba, boias de nível e painel de acionamento	**CONTRATADA**	Conferência técnica prévia, validação dos componentes e testes de funcionamento com acompanhamento da **FISCALIZAÇÃO**.
Ocorrência de chuvas intensas durante escavações e concretagem	**COMPARTILHADO**	Reprogramação justificada, proteção das frentes de serviço, drenagem provisória e adoção de medidas de segurança.
Interferência operacional com acessos e atividades da ETE durante a execução	**COMPARTILHADO**	Planejamento das frentes de trabalho, sinalização adequada e coordenação prévia com a operação da ETE-Banhados.
Geração e destinação inadequada de resíduos da obra	**CONTRATADA**	Organização do canteiro, segregação dos resíduos e destinação ambientalmente adequada.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis, no edital, no contrato e nos documentos técnicos que integram a contratação.

A **CONTRATADA** deverá observar integralmente as orientações da **FISCALIZAÇÃO** e garantir que a obra seja entregue em condições adequadas de funcionamento, segurança, estanqueidade, operação e manutenção.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

27. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e, em relação a elas, assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 26/08/2026.

Ruan Gustavo Motta
Engenheiro Civil CREA-SC 182971-0
Engenheiro Consultor do SAMAE - SBS

CIENTE:

Osvalcir Peters
Diretor Presidente SAMAE - SBS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. **Dados Bancários para o pagamento:**

Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

2. **Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:**

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

3. **Dados do Preposto**[1]**:**

Nome:
CPF:
RG:
Telefone fixo e whatsapp:
E-mail:

Endereço:[Cidade], ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (quando exigido)

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xxx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de xxxx, durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	**Responsável Técnico da Empresa** Nome: CPF: Assinatura:
Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	**Responsável Técnico da Empresa** Nome: CPF: Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º xx/2026

Objeto: xxxxx

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], com inscrição estadual [xxxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA:

☐ Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

[Cidade], ___ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO
(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À
(Nome do órgão)
A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:
( ) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

( ) Entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Assinatura do responsável (Representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

ANEXO VIII – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../.....

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DO PONTO DE RECEBIMENTO DE DESCARGA DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA DA ETE-BANHADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, COM SEDE NA RUA JOÃO WENCESLAU PSCHEIDT N° 811, bairro Brasília, em São Bento Do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o n° 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu diretor-presidente, Sr. Osvalcir Peters, portador do CPF nº 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **xxxxxxx,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx com sede na Rua xxxxxxx, no Município de xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Concorrência Eletrônica nº XXXX, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a Execução das obras e serviços referentes à implantação do Ponto de Recebimento de Descarga de Caminhão Limpa Fossa da ETE-Banhados, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº xxxx.

2.1.1 Descritivo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE (UND)	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços referentes à implantação do Ponto de Recebimento de Descarga de Caminhão Limpa Fossa da ETE-Banhados, contemplando sistema pré-fabricado em PRFV, rede de interligação e de recalque em PVC rígido OCRE,PB JEI, para rede de esgotos, DN 150 mm, radier em concreto armado, movimentação de terra, instalação eletromecânica, testes operacionais e serviços complementares, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.	01	R$ 331.174,16.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da contratação é de R$ xxxxx (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1.1 O Termo de Referência;
4.1.2 O Edital da Licitação;
4.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
4.1.4 A Proposta da **CONTRATADA;**
4.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que a **CONTRATADA:**

4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.4 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133/21.

5.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital de Concorrência Eletrônica nº xxxx e seus anexos.
6.2 A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de 2 (doze) meses, e obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº xxxx.
6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
6.4 O gestor do contrato verificará se a **CONTRATADA** mantém as condições de habilitação.
6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº xxxx, seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.6 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Fiscal de Contrato emitir à **CONTRATADA** a sanção de advertência prevista no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência.
6.7 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
6.7.1.1 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência.
6.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
6.8.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
6.8.2 O gestor do contrato verificará os documentos (termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura) e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.
6.9 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

6.10 Demais modos e condições de execução do objeto conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Poderá ser admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.
7.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sendo passível, inclusive, de sanções administrativas por atos praticados pela subcontratada.
7.3 Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** os custos de subcontratação, materiais e possíveis danos causados a construções e pessoas, bem como arcar com indenizações.
7.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
7.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
7.6 Não será admitida a subcontratação integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
8.2 Para a execução eficiente dos serviços, a **CONTRATADA** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
8.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da **CONTRATADA**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
8.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela **CONTRATADA**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início da execução do contrato;
9.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

10.1. A **CONTRATADA** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do SAMAE de São Bento do Sul.

10.2 A **CONTRATADA** emitirá nota fiscal e enviará a **CONTRATANTE**, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e aprovação da medição.
10.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.
10.3 O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, após fechamento de medição e conferência dos serviços executados, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, e após a apresentação e aceitação da respectiva documentação fiscal, devidamente assinada pelo setor competente.
10.3.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.
10.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
10.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
10.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.12.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.14 Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão **CONCEDENTE**, não gerando para o **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o **CONCEDENTE** não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

10.15 A fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br.
10.16 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).
10.17 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAMAE de São Bento do Sul, CNPJ: 86.050.978/0001-83.
10.18 **A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.**
10.19 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
10.20 **Condições para Medições:**
10.20.1 Os serviços somente poderão ser medidos quando:

- Executados em conformidade com os documentos contratuais;
- Devidamente inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- Acompanhados dos registros e documentos exigidos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila ou aditivo, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.2 A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
11.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

11.4 O pedido realizado pela **CONTRATADA** para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
11.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
11.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
11.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.
11.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.
11.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da **CONTRATADA**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo do edital** "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
12.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.
12.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
12.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
12.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
12.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.1.6 Comunicar ao preposto da **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
12.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
12.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
12.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
12.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
12.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
12.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.1.13 Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
13.1.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
13.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº xxxx, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
13.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
13.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
13.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
13.1.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
13.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
13.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
13.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
13.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
13.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
13.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
13.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
13.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.1.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
13.1.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
13.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

13.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Concorrência Eletrônica nº xxxx, no prazo determinado.
13.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº xxxx;
13.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
13.1.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
13.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
13.1.23 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
13.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
13.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
13.1.26 A empresa contratada se compromete a observar integralmente os direitos trabalhistas dos funcionários que vier a designar para desempenhar as funções relacionadas ao presente contrato, sem que haja qualquer vinculação com a Autarquia contratante. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de obrigação da contratada, sendo que eventual inadimplência não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento, com fundamento no § 1º do artigo 121 da Lei 14.133/21.
13.1.27 Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a 5% (cinco por cento) do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
14.1.2 Seguro-garantia;
14.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2 Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito **com identificação da empresa junto ao Banco Caixa Econômica Federal – Agência 0628 – Operação 006 - Conta Corrente nº 5752 70 685-4**, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do Art. 100 da Lei nº 14.133/21.

14.3 Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 01 (um) mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.5 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 3 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**
A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Para as infrações:

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

16.5 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 **As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício de 2026:**

CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1679	
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
003	Sistema de Esgoto Sanitário
0017	Saneamento
0512	Saneamento Básico Urbano
0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
2065	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário
3449051000000000000	Obras e instalações
3449051920000000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1978	
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
003	Sistema de Esgoto Sanitário
0017	Saneamento
0512	Saneamento Básico Urbano
0023	UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS
2065	Manutenção e Melhorias dos Serviços de Esgotamento Sanitário
3449051000000000000	Obras e instalações
3449051920000000000	Instalações incorporáveis ou inerentes ao imóvel
275370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Paulo Schwirkowski, ocupante do cargo de coordenador de setor, designado como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Alessandro Pimentel de Cordova, designado como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1776/2022, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
19.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
19.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

19.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 **Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.**

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, XX de XXXXXX

(assinado de forma digital)

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente SAMAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXX

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 15:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6a48a58851bed

Assinado digitalmente por:
OSVALCIR PETERS
***.549.099-**
30/09/2026 15:01:35